



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4, placa RHR-6J32, pertencente à frota do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares PR.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso I:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Valor estimado da contratação: R\$ 7.586,69 (Sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da contratação:

A contratação é justificada pelo fato de o veículo estar dentro do período de garantia de fábrica, com quilometragem atual de 130.299 km, estando no momento ideal para execução da 12ª revisão obrigatória, conforme plano de manutenção da montadora Mitsubishi Motors.

A execução da revisão programada é indispensável para a conservação preventiva do veículo, garantindo sua plena funcionalidade, prolongamento da vida útil e evitando falhas operacionais que comprometam a segurança de servidores e a execução das atividades públicas.

Por se tratar de manutenção exclusiva de concessionária autorizada, a empresa Masami Motors Ltda, CNPJ 21.405.894/0001-70, é a única habilitada na região para a realização dos serviços sem perda de garantia de fábrica, conforme consta no manual do veículo e orientações do fabricante.

II - Justificativa da contratação:

O Departamento Municipal de Educação de Coronel Domingos Soares – PR, considerando o uso contínuo e as demandas operacionais do veículo oficial L200 Triton Outdoor GLS 2.4, ano 2021, placa RHR-6J32, pertencente à frota da educação, propõe a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de revisão programada com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, conforme as diretrizes da montadora e respeitando os prazos de garantia de fábrica.

O referido veículo é amplamente utilizado para atender às demandas administrativas e pedagógicas do Departamento Municipal de Educação, sendo essencial para o deslocamento de servidores em visitas técnicas às escolas, entrega de materiais pedagógicos, apoio às ações de acompanhamento nutricional e psicológico dos alunos, bem como no transporte para participação em cursos de formação continuada e capacitação, realizados na capital do Estado e em outros municípios do Paraná, envolvendo profissionais das mais diversas áreas da educação, como gestores escolares, professores, equipe técnica e administrativa.

A execução da manutenção preventiva assegura o pleno funcionamento do veículo, prolonga sua vida útil, evita falhas mecânicas e garante a segurança de servidores e demais usuários, mantendo a frota disponível para a continuidade das atividades educacionais.

III - Levantamento de mercado:

Considerando que a manutenção programada da L200 Triton Outdoor GLS 2.4, ainda dentro do período de garantia de fábrica, deve ser realizada exclusivamente por concessionária autorizada da marca Mitsubishi, foi realizada consulta de mercado e



identificada a empresa Masami Motors Ltda, CNPJ 21.405.894/0001-70, localizada na cidade de Pato Branco – PR, como a única concessionária da marca na região apta a realizar a 12ª revisão programada, conforme orientações do fabricante.

A empresa apresentou orçamento detalhado com fornecimento de peças e mão de obra especializada, atendendo todas as exigências previstas no manual do fabricante, no valor total de R\$ (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos), sendo este valor compatível com o praticado para veículos com mesma especificação e revisão.

Por tratar-se de serviço técnico especializado e exclusivo, não há viabilidade de comparação com outros fornecedores, visto que a realização por empresa não autorizada implicaria a perda da garantia de fábrica, o que contraria os interesses da Administração Pública quanto à conservação do patrimônio e à economicidade da contratação.

IV - Descrição da solução:

A solução consiste na contratação de empresa autorizada pela Mitsubishi Motors para a execução da 12ª revisão programada do veículo L200 Triton Outdoor GLS 2.4, ano 2021, placa RHR-6J32, pertencente à frota do Departamento Municipal de Educação de Coronel Domingos Soares – PR, que se encontra com 130.299 km rodados e ainda dentro do período de garantia de fábrica.

A revisão será executada pela empresa Masami Motors Ltda, concessionária autorizada com sede em Pato Branco – PR, sendo responsável pelo fornecimento de peças originais, componentes de reposição e execução dos serviços especializados, conforme manual do fabricante.

Os serviços incluem a troca de filtros, fluidos, amortecedores, faróis, lanternas, verificação do sistema de freios e suspensão, higienização do sistema de ar-condicionado, lubrificações, alinhamento e balanceamento, entre outros procedimentos obrigatórios e essenciais para a manutenção da garantia de fábrica.

A contratação visa garantir o pleno funcionamento do veículo, prolongar sua vida útil, evitar falhas mecânicas e assegurar a segurança de motoristas e servidores que o utilizam. Ressalta-se que o veículo é utilizado em múltiplas frentes do departamento de Educação, como acompanhamento pedagógico, nutricional, psicológico, logístico, bem como para transporte de servidores em cursos e formações continuadas em outras cidades, inclusive na capital do estado.

Dessa forma, a execução da revisão programada é imprescindível para manter a eficiência da frota da educação municipal e garantir a continuidade dos serviços essenciais à comunidade escolar.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

004

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
		PEÇAS				
1	1	ELEMENTO, FIL 99	UN	1,00	258,09	258,09
1	2	ELEMENTO, FIL 99	UN	1,00	156,25	156,25
1	3	FILTRO, OLEO M 99	UN	1,00	89,42	89,42
1	4	FILTRO CJ, CAB 99	UN	1,00	170,30	170,30
1	5	JUNTA, VEDACAO	UN	1,00	15,40	15,40
1	6	COOLANT, LIQU 99	UN	18,00	51,40	925,20
1	7	OLEO, MOTOR - 99	UN	9,00	76,06	684,54
1	8	FLUIDO, FREIO - 99	UN	2,00	61,51	123,02
1	9	LIMPADOR, SIS 99	UN	1,00	184,90	184,90
1	10	LUBRIFICAÇÃO	UN	1,00	66,82	66,82
1	11	PARAFUSO E PASTILHA ASSY, FEIX		1,00	358,03	358,03
1	12	CABO CJ, FREIO ESTAC TRAS, LE		1,00	560,39	560,39
1	13	CABO CJ, FREIO ESTAC TRAS, LD		1,00	560,39	560,39
1	14	AMORTECEDOR, SUSPENSÃO TRAS		2,00	803,97	1.607,94
		SERVIÇOS				
1	27	AJUSTE E LIMP		1,00	299,00	299,00
1	30	TROCAR AMORT		1,00	329,00	329,00
1	33	TROCAR CABOS		2,00	329,00	658,00
1	39	12A. REVISAO		2,00	270,00	540,00
		VALOR DE PEÇAS				R\$5.760,69
		VALOR DE SERVIÇOS				R\$1.826,00
		TOTAL LIQUIDO				R\$7.586,69

VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de R\$ **7.586,69**, a ser rateada pelo Departamento de Educação .

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

A presente contratação será indivisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:



Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

https://www.pmc.ds.pr.gov.br/pagina/143_PLANO-ANUAL-DE-CONTRATACOES-2025.html

Serviço de manutenção e conservação de veículos (mecânica)	R\$ 100.000,00	Outros serviços de terceiros - PJ	Março à Dezembro/2025
--	----------------	-----------------------------------	-----------------------

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Pretende-se, com o presente processo de inexigibilidade de licitação, assegurar a contratação da empresa devidamente autorizada pelo fabricante para a execução da 12ª revisão programada da L200 Triton Outdoor, garantindo, assim, a manutenção da garantia de fábrica e a preservação do patrimônio público. A contratação visa garantir a melhor relação custo-benefício, com a realização dos serviços conforme as especificações técnicas da montadora, promovendo a segurança no deslocamento dos servidores da educação e assegurando o pleno funcionamento das ações pedagógicas, administrativas, nutricionais e de apoio psicológico que dependem do uso do referido veículo. Ainda que se trate de contratação direta, o processo observa os princípios da administração pública, como o controle de preços, a razoabilidade dos valores praticados e a transparência, evitando sobre preço, preços inexequíveis ou superfaturamento. Os resultados esperados são a proteção ao erário, a continuidade das atividades operacionais do Departamento Municipal de Educação, o suporte às ações educacionais dentro e fora do município e a garantia de condições seguras e eficientes de locomoção aos servidores.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Anteriormente à celebração do contrato, serão adotadas as seguintes providências:

1. Análise de Orçamento: Verificar a disponibilidade orçamentária para contratar o serviço e eventuais custos adicionais.
2. Pesquisa de Fornecedores: Realizar uma pesquisa de mercado para identificar empresas que oferecem o serviço com as especificações desejadas.
3. Negociação de Condições Contratuais: Negociar as condições contratuais com a empresa selecionada, incluindo prazos, garantias de serviço, cláusulas de rescisão e quaisquer outros termos relevantes.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:



A execução da revisão programada do veículo L200 Triton Outdoor pode gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados ao descarte de resíduos automotivos como óleo lubrificante usado, filtros, fluidos e peças substituídas. Além disso, pode haver consumo de recursos naturais e geração de emissões atmosféricas indiretas durante os testes de funcionamento do veículo.

Para mitigar esses impactos, a contratação da concessionária autorizada garante que todos os procedimentos de manutenção sejam realizados em conformidade com as normas ambientais vigentes, especialmente quanto ao descarte e destinação final de resíduos. A empresa contratada possui infraestrutura adequada para o armazenamento e descarte ambientalmente correto de óleos, filtros e demais componentes, seguindo as exigências de órgãos como o IBAMA, CONAMA e a legislação estadual pertinente.

Entre as medidas mitigadoras adotadas destacam-se: a coleta seletiva e destinação adequada de resíduos sólidos e líquidos; a utilização de peças originais com maior durabilidade e desempenho ambiental; a manutenção preventiva que reduz o consumo excessivo de combustíveis e a emissão de poluentes; e a adequação dos processos às normas de segurança e higiene no ambiente de oficina.

Assim, assegura-se que a manutenção do veículo ocorra de forma sustentável, respeitando o meio ambiente e promovendo a responsabilidade socioambiental por parte da Administração Pública.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Pelo exposto, conclui-se a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos ao qual o veículo está sob risco constante.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da contratação que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 12 de Agosto de 2025.

Cristiane Das Graças Machado Pires
Diretor do Departamento de Educação
Portaria 022/2025

Gestor do futuro Contrato

Adão dos Santos
Chefe de Divisão de Transporte Escolar
Portaria 23/2025
Fiscal do futuro Contrato

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **revisão programada**, com fornecimento de **peças, acessórios de reposição e serviços**, durante o **período de garantia de fábrica** do veículo **L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4, placa RHR6J32**, pertencente à frota do Departamento Municipal de Educação de Coronel Domingos Soares – PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
		PEÇAS				
1	1	ELEMENTO, FIL 99	UN	1,00	258,09	258,09
1	2	ELEMENTO, FIL 99	UN	1,00	156,25	156,25
1	3	FILTRO, OLEO M 99	UN	1,00	89,42	89,42
1	4	FILTRO CJ, CAB 99	UN	1,00	170,30	170,30
1	5	JUNTA, VEDACAO	UN	1,00	15,40	15,40
1	6	COOLANT, LIQU 99	UN	18,00	51,40	925,20
1	7	OLEO, MOTOR - 99	UN	9,00	76,06	684,54
1	8	FLUIDO, FREIO - 99	UN	2,00	61,51	123,02
1	9	LIMPADOR, SIS 99	UN	1,00	184,90	184,90
1	10	LUBRIFICAÇÃO	UN	1,00	66,82	66,82
1	11	PARAFUSO E PASTILHA ASSY, FEIX		1,00	358,03	358,03
1	12	CABO CJ, FREIO ESTAC TRAS, LE		1,00	560,39	560,39
1	13	CABO CJ, FREIO ESTAC TRAS, LD		1,00	560,39	560,39
1	14	AMORTECEDOR, SUSPENSAO TRAS		2,00	803,97	1.607,94
		SERVIÇOS				
1	27	AJUSTE E LIMP		1,00	299,00	299,00
1	30	TROCAR AMORT		1,00	329,00	329,00
1	33	TROCAR CABOS		2,00	329,00	658,00
1	39	12A. REVISAO		2,00	270,00	540,00
		VALOR DE PEÇAS				R\$5.760,69
		VALOR DE SERVIÇOS				R\$1.826,00
		TOTAL LIQUIDO				R\$7.586,69

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo "bem de luxo", conforme Decreto Municipal nº 161/23.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



1.4. O prazo de execução e vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O O Departamento Municipal de Educação, no intuito de manter os serviços disponibilizados para a população, bem como garantir a manutenção e conservação da frota do Departamento em perfeitas condições de uso, informa que o veículo L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4, placa RHR6J32, chassi 93XJNKL5MGJ002370, atingiu a marca de 130.299 km rodados. Diante disso, torna-se necessária a instauração de procedimento licitatório por inexigibilidade, visando à contratação de empresa especializada para a realização de revisão programada, conforme exigência do fabricante durante o período de garantia..

Enquadrado como Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/21. Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de revisão programada de veículos pertencentes a este Departamento e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº. 14.133/21.

Nesse sentido, é imprescindível a autorização do pleito para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas para a população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O objeto da presente contratação visa garantir a realização da 12ª revisão programada do veículo L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4, placa RHR6J32, pertencente à frota do Departamento Municipal de Educação de Coronel Domingos Soares – PR, atualmente com 130.299 km rodados.

3.2. Trata-se de um procedimento essencial para a preservação da garantia de fábrica, prolongamento da vida útil do veículo, redução de custos com manutenções corretivas futuras e prevenção de falhas que possam comprometer a segurança e a disponibilidade do transporte educacional.

3.3. A solução contempla a execução integral dos serviços de revisão programada, incluindo:

- Substituição de peças e componentes recomendados no manual técnico do fabricante;
- Verificação e troca de fluidos (óleo do motor, freio, transmissão, entre outros);
- Alinhamento e balanceamento;
- Lubrificação de componentes;
- Inspeções de segurança e funcionamento;
- Correções preventivas;
- Oxi-sanitização e higienização de sistema de ar-condicionado;
- Reparos em bancos, lanternas e sistemas de freios, conforme diagnóstico técnico da autorizada.



3.4. A execução da revisão será realizada exclusivamente por concessionária autorizada (Masami Motors Ltda), conforme exigência contratual de manutenção dentro do período de garantia.

3.5. A contratação está estruturada conforme os princípios do ciclo de vida do objeto, considerando o custo total de propriedade, incluindo aquisição, operação, manutenção e descarte. A adoção da manutenção programada impacta diretamente na redução de custos com paradas não programadas, amplia a durabilidade do ativo público e assegura a regularidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida garantia conforme os termos do manual do fabricante do veículo, devendo o serviço executado obedecer aos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos pela montadora. A garantia deverá abranger os serviços prestados e as peças substituídas, com cobertura mínima de 90 (noventa) dias ou 5.000 km rodados, conforme o que ocorrer primeiro, exceto nos casos em que a política do fabricante determine prazo maior.

4.3. Exclusividade Técnica

A empresa contratada deverá ser concessionária autorizada Mitsubishi, apta a realizar revisões programadas no modelo L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4, dentro do período de garantia de fábrica, com emissão de nota fiscal e carimbo de garantia no manual do proprietário.

Capacidade Técnica

4.4. Capacidade Técnica

A contratada deverá comprovar capacidade técnica por meio de documentação que ateste sua experiência na execução de serviços similares, preferencialmente em veículos oficiais, bem como apresentar regularidade jurídica e fiscal nos termos da legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de execução dos serviços e reposição de peças é de 10 (dez) dias, contados da emissão de requisição de entrega, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível realizar os serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços serão executados no seguinte endereço



Os serviços deverão ser executados na sede da Masami Motors Ltda, localizada na Via Lateral Alfredo Luiz De Bortoli, nº 6395 – Trevo da Guarany – Pato Branco/PR, ou outro endereço devidamente informado pela empresa, desde que autorizado pelo contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;
- 6.7. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionado à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo licitatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo licitatório, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do processo licitatório;

7.8. Comunicar ao Fiscal do processo licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

7.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10. Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;

7.11. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do processo licitatório, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;

7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;



7.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os serviços e peças de reposição poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

8.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva,



encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

8.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.19. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.586,69 (SETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da municipalidade, conforme Parecer Contábil.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O(s) objeto(s) deverá(o) estar em conformidade com as normas vigentes.
- 12.2. Todos os objetos executados serão conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.
- 12.3. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Técnico Adão Santos
- 12.4. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.
- 12.5. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 12.5.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



Coronel Domingos Soares-PR, 12 de Agosto de 2025.

Cristiane Das Graças Machado Pires
Diretor do Departamento de Educação
Portaria 022/2025

Gestor do futuro Contrato

Adão dos Santos
Chefe de Divisão de Transporte Escolar
Portaria 23/2025
Fiscal do futuro Contrato



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

016

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças, acessórios de reposição e serviços, durante o período de garantia de fábrica do veículo L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4, placa RHR6J32, pertencente à frota do Departamento Municipal de Educação de Coronel Domingos Soares – PR.

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

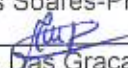
VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 12 de agosto de 2025.


Cristiane Das Graças Machado Pires
Diretor do Departamento de Educação
Portaria 022/2025
Gestor do futuro Contrato



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

017

TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças, acessórios de reposição e serviços, durante o período de garantia de fábrica do veículo L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4, placa RHR6J32, pertencente à frota do Departamento Municipal de Educação de Coronel Domingos Soares – PR,

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV—informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso;
- V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;
- IX—auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e
- X—realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 12 de agosto de 2025

Adão dos Santos

Chefe de Divisão de Transporte Escolar
Portaria 23/2025
Fiscal do futuro Contrato



ORÇAMENTO

ORÇAMENTO Nro.:13405

Gerado por: LAIS SATILIO DOS SANTOS

Contato Nro.: 85246

MASAMI MOTORS LTDA

Endereço: LATERAL LUIS ALFREDO DE BORTOLI,Cidade: PATO BRANCO

UF: PR

Telefone:(46) 32204000

E-Mail: gerenciaposvendas.pb@masami.com.br

C.N.P.J.: 21405894000170

Data do Orçamento: 19/03/2025

Inscrição Estadual:9068005512

Data de Validade: 24/03/2025

Dados do Cliente

Cliente: 2268 161*****18
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CEL DOMINGOS S
Endereço:
Complemento:

Bairro:
CEP:
Cidade: UF:
Fone: Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93XSYKL1TNCM49493 Placa: RHR6J32 KM média: 3083 Ano Fab.: 2021 Cod. Frola: Cor.:
Modelo: L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4 D KM atual: 123926 Ano Mod.: 2021 Data Venda: 06/12/2021 PRETO

Solicitações:

1 ORÇAMENTO REVISÃO DOS 120 MIL KM

Item	Descrição	GD	lr.	Unit.	Qtd.	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
CD150292	ELEMENTO FILTRANTE AR MOTOR	99	258,08	1,00		0,00	0,00	258,09
CD150291	ELEMENTO FILTRANTE FILTRO COM	99	156,25	1,00		0,00	0,00	156,25
CDPA0250	FILTRO OLEO MOTOR - 2,5L	99	89,42	1,00		0,00	0,00	89,42
CA550043	FILTRO CJ, CABINE, CARVAO	99	170,30	1,00		0,00	0,00	170,30
CAPA3974	JUNTA, VEDACAO DRENO OLEO MOTO	99	15,40	1,00		0,00	0,00	15,40
CWPA1787	LIMPADOR, SISTEMA COMBUSTIVEL	99	184,90	1,00		0,00	0,00	184,90
CWPA1788	LUBRIFICACAO CJ - MTECH	99	66,82	1,00		0,00	0,00	66,82
CA340270	PARAPUSO E PASTILHA ASSY, FEIX	99	358,03	1,00		0,00	0,00	358,03
4820A445	CABO CJ, FREIO ESTAC TRAS, LE	99	560,39	1,00 *		0,00	0,00	560,39
4820A448	CABO CJ, FREIO ESTAC TRAS, LD	99	560,39	1,00 *		0,00	0,00	560,39
CWFL0146	FLUIDO, FREIO - DOT 4 - 0,5L	99	61,51	2,00 *		0,00	0,00	123,02
4182A289	AMORTECEDOR, SUSPENSÃO TRAS	99	803,97	2,00 *		0,00	0,00	1.607,94
CWFL0135	OLEO, MOTOR - SAE 5W-30 SINTET	99	76,06	9,00		0,00	0,00	684,54
CWPA0980	COOLANT, LIQUIDO ARREFECIMENTO	99	51,40	18,00 *		0,00	0,00	925,20

Item	Descrição	GD	lr.	Unit.	Qtd.	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
GERALSEMEC00	TROCA AMORTE		329,00	1,00			0,00	329,00
GERALSEMEC01	AJUSTE BUCHAS		299,00	1,00			0,00	299,00
GERALREV12	12A, REVISAO - 1		270,00	2,00			0,00	540,00
GERALSEMEC09	TROCA CABOS E		329,00	2,00			0,00	658,00

Sub-Total

0,00 7.586,69



ORÇAMENTO

ORÇAMENTO Nro.: 13405

Gerado por: LAIS SATILIO DOS SANTOS

Contato Nro.: 85246

MASAMI MOTORS LTDA

Endereço: LATERAL LUIS ALFREDO DE BORTOLI, Cidade: PATO BRANCO

UF: PR

Telefone: (46) 32204000

E-Mail: gerenciaposvendas.pb@masami.com.br

C.N.P.J.: 21405894000170

Data do Orçamento: 19/03/2025

Inscrição Estadual: 9068005512

Data de Validade: 24/03/2025

Dados do Cliente

Cliente: 2268 161*****18

Bairro:

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CEL DOMINGOS S

CEP:

Endereço:

Cidade:

UF:

Complemento:

Fone:

Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93XSYKL1TNCM49493

Placa: RHR6J32

KM médio:

3083

Ano Fab.: 2021

Cod. Frola:

Cor:

Modelo: L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4 D

KM atual:

123926

Ano Mod.: 2021

Data Venda: 06/12/2021

PRETO

Total das Peças 5.760,69

Total dos Serviços 1.826,00

Franquia 0,00

P.C.C. (-) 0,00

ISS Retido (-) 0,00

Total Líquido do Orçamento 7.586,69

Observações:

ITENS COM * = ITENS SEM ESTOQUE ITENS RISCADOS = ITENS NAO AUTORIZADOS PELO CLIENTE.

A MASAMI MOTORS LTDA AGRADECE A PREFERENCIA.

Autorizo os serviços e/ou substituição de peças recomendados pela Concessionária descritas acima e os itens não autorizados estão riscados.

Os itens assinalados como ~~64~~Não~~65~~ (não autorizados) devem ter a rubrica do Cliente ao lado, demonstrando total ciência e escolha pela não autorização da realização do serviço, ou compra do determinado item, mesmo sabendo que a realização do serviço, ou a compra do determinado item, é expressamente recomendado pela Concessionária.

Confirmo(amós) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 13405, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

PATO BRANCO, 19 de Março de 2025

LAIS SATILIO DOS SANTOS
Supervisor de Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL CEL DOMINGOS S
Cliente

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.405.894/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/11/2014
NOME EMPRESARIAL MASAMI MOTORS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO V LA ALFREDO LUIZ DE BORTOLI	NÚMERO 6395	COMPLEMENTO SALA: B;	
CEP 85.501-414	BAIRRO/DISTRITO TREVO DA GUARANY	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@MASAMI.COM.BR		TELEFONE (46) 3220-4000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/02/2024 às 16:39:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO

MASAMI MOTORS LTDA, situada na Via Lateral Alfredo Luiz de Bortoli, 6395, Trevo da Guarani, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, cadastrada no CNPJ sob nº 21.405.894/0001-70, neste ato representada pelo diretor Sr. **CHRISTIAN FELIPE TARTARI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 076.794.399-66, declara para os devidos fins que é concessionária autorizada MITSUBISHI, cadastrada no DN 30405 junto a **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA**, CNPJ 54.305.743/0011-70, com sede em Catalão – GO, Fone: 64-3411-8500, e é autorizada a comercializar veículos e peças Mitsubishi, bem como assistência técnica em todos os modelos de veículos da marca MITSUBISHI.

Por ser verdade firmamos a presente.

Pato Branco, 22 de Julho de 2024



CHRISTIAN FELIPE TARTARI

Diretor

MASAMI MOTORS LTDA
CNPJ 21.405.894/0001-70 NIRE 41207978992
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

VALMIR TARTARI, brasileiro, maior, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, 574, Bairro Vila Isabel, CEP 85504-295, Pato Branco – PR, nascido em 04/06/1974, na cidade de Pato Branco – PR, inscrito no CPF n.º 604.464.631-91, e no RG n.º 6.601.068-6 SESP/PR expedido em 17/05/2016; **CHRISTIAN FELIPE TARTARI**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, maior, estudante, residente e domiciliado na Rua Jose Fraron, 1326, Bairro Fraron CEP 85503-320, Pato Branco – PR, nascido em 20/03/1999, na cidade de Pato Branco – PR, inscrito no CPF n.º 076.794.399-66 e RG n.º 12.548.589-8 SESP/PR expedido em 08/05/2008, sócios componentes desta sociedade limitada que gira sob o nome comercial de **MASAMI MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 21.405.894/0001-70, tem a sua sede na Via Lateral Alfredo Luiz de Bortoli, 6395, Sala B, Trevo da Guarani, CEP 85.501-414, na cidade de Pato Branco-PR, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207978992 em sessão de 12/11/2014, nos termos a ela pertinentes e vigentes nesta data, resolvem alterar e consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 – DA EXTINÇÃO DA FILIAL 01:

Fica extinta neste ato a filial de número 01, inscrita no CNPJ 21.405.894/0002-50, com sede na Via Lateral Alfredo Luiz de Bortoli, 6395, Trevo da Guarani, CEP 85.501-414, na cidade de Pato Branco-PR, registrada na junta comercial sob n.º 41901435515 em sessão de 31/08/2015, conforme 3º alteração de contrato social desta sociedade limitada.

CLÁUSULA 2 – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar o contrato social e se mantem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas na última consolidação contratual, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário.

MASAMI MOTORS LTDA
CNPJ 21.405.894/0001-70 NIRE 41207978992

VALMIR TARTARI, brasileiro, maior, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, 574, Bairro Vila Isabel, CEP 85504-295, Pato Branco – PR, nascido em 04/06/1974, na cidade de Pato Branco – PR, inscrito no CPF n.º 604.464.631-91, e no RG n.º 6.601.068-6 SESP/PR expedido em 17/05/2016; **CHRISTIAN FELIPE TARTARI**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, maior, estudante, residente e domiciliado na Rua Jose Fraron, 1326, Bairro Fraron CEP 85503-320, Pato Branco – PR, nascido em 20/03/1999, na cidade de Pato Branco – PR, inscrito no CPF n.º 076.794.399-66 e RG n.º 12.548.589-8 SESP/PR expedido em 08/05/2008, sócios componentes desta sociedade limitada que gira sob o nome comercial de **MASAMI MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 21.405.894/0001-70,

MASAMI MOTORS LTDA
CNPJ 21.405.894/0001-70 NIRE 41207978992
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

NIRE nº 41207978992, nos termos a ela pertinentes e vigentes nesta data, o contrato social é regido de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 – DENOMINAÇÃO SOCIAL: A Sociedade tem a razão social de **MASAMI MOTORS LTDA.**

ENDEREÇO: Via Lateral Alfredo Luiz de Bortoli, 6395, Sala B, Trevo da Guarani, Pato Branco - PR, CEP: 85.501-414;

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado

INÍCIO DE ATIVIDADES: 12 de novembro de 2014;

ATIVIDADE ECONOMICA: O objeto social consiste em:

Código CNAE	Descrição das Atividades
45.11-1-01	Comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02	Comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
74.90-1-04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios de veículos

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá abrir e fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 1 – CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), totalmente integralizado, dividido em 4.000.000 (Quatro Milhões) cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma.

Parágrafo Primeiro – DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: O capital social totalmente integralizado fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valor (R\$)	%
VALMIR TARTARI	3.960.000	3.960.000,00	99,00%
CHRISTIAN FELIPE TARTARI	40.000	40.000,00	1,00%
Total	4.000.000	4.000.000,00	100,00%

CLÁUSULA 2 – As cotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade

MASAMI MOTORS LTDA
CNPJ 21.405.894/0001-70 NIRE 41207978992
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 3 – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 4 – ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **VALMIR TARTARI** e **CHRISTIAN FELIPE TARTARI**, já qualificados, individualmente, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA 5 – PRO-LABORE: Os administradores terão direito uma retirada mensal, a título de PRO-LABORE, fixada de comum acordo, a qual será encargo da sociedade, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 6 – EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O balanço será feito no término do exercício social, em 31 de dezembro, ou semestralmente, a critério dos sócios, e será submetido à sua aprovação, os lucros ou perdas apuradas. Estes resultados, após apuração, quando positivos, ou seja, quando a sociedade obtiver lucro, só poderão ser distribuídos entre os sócios com a expressa concordância dos sócios por votos correspondentes a mais da metade do capital social, e esta distribuição dos lucros, totais ou parciais, deverá ser feita a todos os sócios quotistas proporcionais às suas participações societárias. Caso não seja vontade da maioria absoluta a distribuição dos lucros, estes deverão permanecer no patrimônio líquido da empresa.

CLÁUSULA 7 – DELIBERAÇÕES: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. As deliberações dos sócios, conforme Art. 1.071 e 1.072 serão feitas através de alterações contratuais ou através de reuniões, sendo estas dispensadas quando houver manifestação expressa dos sócios sobre o assunto. A convocação dos sócios para reunião será feita através de AR ou outro meio idôneo que comprove sua intimação, com prazo de antecedência mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 8 – FALECIMENTO DE SÓCIO: Na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá necessariamente, sendo que os direitos e deveres do de cujos se transmitirão automaticamente para seus herdeiros diretos e legais, que designarão entre si um que os represente na Sociedade, desde que legalmente capaz.

MASAMI MOTORS LTDA
CNPJ 21.405.894/0001-70 NIRE 41207978992
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 09 – DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Art. 1.011 do Código Civil.

CLÁUSULA 10 – Aplica-se subsidiariamente, no que couber, as normas referentes às sociedades anônimas.

CLÁUSULA 11 – FORO - Para os casos omissos neste Contrato Social, aplicam-se os dispositivos legais, ficando desde já, eleito o Foro da cidade da Comarca de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em uma via, obrigando-se por si e seus herdeiros ao fiel cumprimento.

Pato Branco - PR, 17 de Abril de 2023.

VALMIR TARTARI

Sócio
Administrador

CHRISTIAN FELIPE TARTARI

Sócio
Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MASAMI MOTORS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07679439966	CHRISTIAN FELIPE TARTARI
60446463191	VALMIR TARTARI



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2023 15:36 SOB Nº 20232736421.
PROTOCOLO: 232736421 DE 20/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305321735. CNPJ DA SEDE: 21405894000170.
NIRE: 41207978992. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/04/2023.
MASAMI MOTORS LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO

MASAMI MOTORS LTDA, situada na Via Lateral Alfredo Luiz de Bortoli, 6395, Trevo da Guaraní, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, cadastrada no CNPJ sob nº 21.405.894/0001-70, neste ato representada pelo diretor Sr. **CHRISTIAN FELIPE TARTARI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 076.794.399-66, declara para os devidos fins que é concessionária autorizada **MITSUBISHI**, cadastrada no DN 30405 junto a **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA**, CNPJ 54.305.743/0011-70, com sede em Catalão – GO, Fone: 64-3411-8500, e é autorizada a comercializar veículos e peças Mitsubishi, bem como assistência técnica em todos os modelos de veículos da marca **MITSUBISHI**.

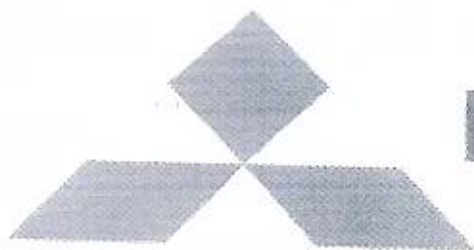
Por ser verdade firmamos a presente.

Pato Branco, 26 de junho de 2025



CHRISTIAN FELIPE TARTARI

Diretor



MITSUBISHI MOTORS

DECLARAÇÃO

MASAMI MOTORS LTDA, situada na Via Lateral Alfredo Luiz de Bortoli, 6395, Trevo da Guarani, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, cadastrada no CNPJ sob nº 21.405.894/0001-70, neste ato representada pelo diretor Sr. **CHRISTIAN FELIPE TARTARI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 076.794.399-66, declara para os devidos fins que é concessionária autorizada MITSUBISHI, cadastrada no DN 30405 junto a HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, CNPJ 54.305.743/0011-70, com sede em Catalão – GO, Fone: 64-3411-8500, e é autorizada a comercializar veículos e peças Mitsubishi, bem como assistência técnica em todos os modelos de veículos da marca MITSUBISHI.

Por ser verdade firmamos a presente.

Pato Branco, 26 de junho de 2025

CHRISTIAN FELIPE TARTARI

Diretor



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MASAMI MOTORS LTDA
CNPJ: 21.405.894/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:19:21 do dia 11/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2026.

Código de controle da certidão: **288B.E04B.34B2.3957**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

030

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037524899-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.405.894/0001-70**

Nome: **MASAMI MOTORS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 21405894000170
NOME.....: MASAMI MOTORS LTDA
CNPJ/CPF...: 21.405.894/0001-70
ENDEREÇO...: ALFREDO LUIZ DE BORTOLI , 6395 - TREVO GUARANY
CEP.....: 85501414
MUNICÍPIO..: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSAS referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 15/08/2025.
Válida até: 13/11/2025.
Ano da Certidão.....: 2025
Número da certidão.....: 0077815
Código de autenticidade da certidão: 797669053797669



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 15 de Agosto de 2025.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.405.894/0001-70
Razão Social: MASAMI MOTORS LTDA
Endereço: 72D ALFREDO LUIZ DE BORTOLI 6395 / TREVO DA GUARANY / PATO BRANCO / PR / 85501-414

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2025 a 06/09/2025

Certificação Número: 2025080812532226177685

Informação obtida em 15/08/2025 15:57:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASAMI MOTORS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.405.894/0001-70

Certidão n°: 47405542/2025

Expedição: 15/08/2025, às 15:58:26

Validade: 11/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASAMI MOTORS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.405.894/0001-70, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

034

PARECER CONTABIL 284/2025

Os trâmites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Revisão programada do veículo L200 Triton**

Especificação de Dotações:

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.2046 Manutenção das atividades do departamento de Educação

Conta de despesa – 3900 – fonte de recurso 103

Conta de despesa – 3980 – fonte de recurso 103

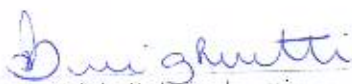
33.90.30.00.00 – Material de Consumo

33.90.39.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 14 de agosto de 2025.


Daniele P. Brighenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

033

Parecer de Licitação 81/2025

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4, placa RHR-6J32, pertencente à frota do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares PR.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Inexigibilidade", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4, placa RHR-6J32, pertencente à frota do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares PR. Limitado ao teto máximo de R\$ 7.586,69 (Sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos) levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Departamento de Educação.

Coronel Domingos Soares, 18 de agosto de 2025.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

038

PROCESSO N.º 87/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 38/2025

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Departamento de Educação, se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4, placa RHR-6J32, pertencente à frota do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares PR, com a empresa MASAMI MOTORS LTDA, CNPJ n.º 21.405.894/0001-70.

O Departamento Municipal de Educação de Coronel Domingos Soares – PR, considerando o uso contínuo e as demandas operacionais do veículo oficial L200 Triton Outdoor GLS 2.4, ano 2021, placa RHR-6J32, pertencente à frota da educação, propõe a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de revisão programada de 130.000 km com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, conforme as diretrizes da montadora e respeitando os prazos de garantia de fábrica.

O referido veículo é amplamente utilizado para atender às demandas administrativas e pedagógicas do Departamento Municipal de Educação, sendo essencial para o deslocamento de servidores em visitas técnicas às escolas, entrega de materiais pedagógicos, apoio às ações de acompanhamento nutricional e psicológico dos alunos, bem como no transporte para participação em cursos de formação continuada e capacitação, realizados na capital do Estado e em outros municípios do Paraná, envolvendo profissionais das mais diversas áreas da educação, como gestores escolares, professores, equipe técnica e administrativa.

A execução da manutenção preventiva assegura o pleno funcionamento do veículo, prolonga sua vida útil, evita falhas mecânicas e garante a segurança de servidores e demais usuários, mantendo a frota disponível para a continuidade das atividades educacionais.

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4, placa RHR-6J32, pertencente à frota do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares PR.

- I. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”, conforme Decreto Municipal n.º 161/23.
- II. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- III. O prazo de execução e vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

EXECUTOR/FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

037

Nome: MASAMI MOTORS LTDA

CNPJ: 21.405.894/0001-70

MASAMI MOTORS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Ajuste e limpeza	SERV	1,00	299,00	299,00
1	2	Amortecedor, suspensão traseira	UN	2,00	803,97	1.607,94
1	3	Cabo CJ, freio estac tras, LD	UN	1,00	560,39	560,39
1	4	Cabo CJ, freio estac tras, I.F	UN	1,00	560,39	560,39
1	5	Coolant liquido	LITRO	18,00	51,40	925,20
1	6	Elemento filtra	UN	1,00	156,25	156,25
1	7	Elemento filtrante	UN	1,00	258,09	258,09
1	8	Filtro CJ	UN	1,00	170,30	170,30
1	9	Filtro óleo motor	UN	1,00	89,42	89,42
1	10	Fluido de freio	LITRO	2,00	61,51	123,02
1	11	Junta vedação	UN	1,00	15,40	15,40
1	12	Limpador sis	UN	1,00	184,90	184,90
1	13	Lubrificação parte móveis	UN	1,00	66,82	66,82
1	14	Óleo de motor	LITRO	9,00	76,06	684,54
1	15	Parafuso e pastilha assy, feix	UN	1,00	358,03	358,03
1	16	Revisão	SERV	2,00	270,00	540,00
1	17	Troca amortecedor	SERV	1,00	329,00	329,00
1	18	Troca de cabos	SERV	2,00	329,00	658,00
TOTAL						7.586,69

DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou super faturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.

A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.

O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	288B.E04B.34B2.3957	11/08/2025	07/02/2026
Receita Estadual	037524899-98	15/08/2025	13/12/2025
Receita Municipal	0077815/2025	15/08/2025	13/11/2025
Debitos Trabalhistas	47405542/2025	15/08/2025	11/02/2026
FGTS	2025080812532226177685	15/08/2025	06/09/2025



VALOR

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:
7.586,69 (Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos)

CONDIÇÕES DE ENTREGA

- I. O prazo de entrega/execução dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão de requisição de compras, em remessa única.
- II. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- III. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Alfredo Luiz de Bortoli, 6395, Trevo da Guarany, Pato Branco PR.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;
- VII. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo licitatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo licitatório, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do processo licitatório;

VIII. Comunicar ao Fiscal do processo licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X. Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;

XI. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do processo licitatório, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;

XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

I. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

II. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

III. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

II. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

III. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

IV. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

V. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmeds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

VI. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



VII. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

VIII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

IX. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

X. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

XI. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;

a. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;

b. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

Prazo de pagamento

I. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

I. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

I. O(s) objetos(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

II. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

III. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Técnico Adão dos Santos.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

042

IV. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

V. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

VI. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 18/08/2025.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Agente de Contratações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

043

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Ressalva-se, contudo, que o parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art. 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

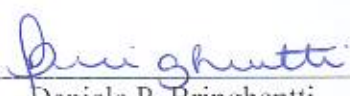
Alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4, placa RHR-6J32, pertencente à frota do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares PR, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência firmado pela direção do Departamento de Educação, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	4470	07.003.12.361.0007.2053	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4540	07.003.12.361.0007.2053	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 18/08/2025.


Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

SÚMULA: Orienta a dispensa da manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, considerando:

- O que determina o caput do art. 53 do Decreto-Lei 4.657/42, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, a saber:

“Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas.”

- O disposto no §3º do art. 3º da Lei Municipal 1.037/2022, a saber:

“Parágrafo 3º-Incumbem ao Procurador-Geral do Município exercer a direção superior da Procuradoria-Geral do Município, cabendo-lhe a defesa e a chefia da unidade, mediante a organização, a coordenação e a superintendência dos trabalhos.”

- A faculdade prevista no §5º do art. 53 da Lei Federal 14.133/21, a saber:

“§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.”

RESOLVE: expedir a presente Orientação Normativa no âmbito desta municipalidade, nos seguintes termos:

Art. 1º-Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando aperfeiçoadas na sua forma eletrônica.

Art. 2º-Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º-O disposto nos artigos anteriores não se aplica quando houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo poder executivo municipal, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da conformidade jurídica da contratação direta.

Art. 4º-Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicável às contratações destacadas anteriormente no âmbito do Poder Executivo deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, em 08 de outubro de 2024

Rogério Everaldo Schmidt - Procurador Geral

Cad407007



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

045

PROCESSO N.º 87/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4, placa RHR-6J32, pertencente à frota do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares PR.

Fornecedor/Executor: MASAMI MOTORS LTDA
CNPJ: 21.405.894/0001-70

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 7.586,69 (Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Cel. Domingos Soares-PR, 18/08/2025.

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROCESSO N.º 87/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4, placa RHR-6J32, pertencente à frota do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares PR.

Fornecedor/Executor: MASAMI MOTORS LTDA

CNPJ: 21.405.894/0001-70

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 7.586,69 (Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Cor. Domingos Soares-PR, 15/05/2025

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Cod452108